



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

|                               |
|-------------------------------|
| <b><u>DISPENSA 002/25</u></b> |
|-------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº. – <b>DISPENSA Nº 002/25</b>                                                                                                                                                                       |
| BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.                                                                                                                                                        |
| REGIME – <b>MENSAL</b>                                                                                                                                                                                           |
| SETOR – <b>CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE</b>                                                                                                                                                                    |
| OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. |

### **CONTRATADO**

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <b>MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548</b> |
| <b>CNPJ: 41.969.665/0001-95</b>                       |



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

**Responsável pela Demanda:** Sr<sup>a</sup> Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br)

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciarão de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

## 2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de A presente contratação impõe-se em virtude da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços telefônicos com o objetivo de continuar provendo a comunicação entre os setores desta Câmara Municipal, de manter à disposição dos servidores meio de comunicação para a interação interna e externa e de continuar disponibilizando um canal para o público externo (advogados, partes e outros órgãos públicos). Por sua vez, a contratação de uma empresa que realize a movimentação de toda estrutura física da atual central telefônica.

As Câmaras de vídeo Justifica-se a contratação mediante que empresas especializadas possuem conhecimento técnico profundo em sistemas de segurança e vídeo monitoramento. Isso garante que a manutenção seja feita por profissionais qualificados que conhecem os equipamentos e sabem como lidar com problemas específicos.

A manutenção de dvr e troca de conectores em câmeras de vídeo monitoramento oferece benefícios significativos em termos de segurança. As pessoas que entram e saem das repartições onde a segurança é uma prioridade absoluta. Um sistema de monitoramento em funcionamento adequado ajuda a garantir um ambiente seguro para os funcionários.

O monitoramento contínuo por meio de câmeras ajuda a prevenir incidentes como bullying, vandalismo, entrada de pessoas não autorizadas e outros comportamentos indesejados dentro das instalações desta Casa Legislativa. A troca regular de conectores assegura que o sistema esteja operando efetivamente para capturar e registrar esses eventos.

Algumas áreas da Câmara, como entradas, corredores e áreas comuns, são pontos críticos que devem ser monitorados continuamente. Um sistema de vídeo monitoramento bem mantido oferece essa vigilância essencial

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

\*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

## 3. Descrições e quantidades

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-----------|-------|------|
|------|-----------|-------|------|



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1                                                                                                                                                                                              | Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. | Mês                                                                                                                                                                                   | 12 |
| <b>4. Observações gerais</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| 4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| Nova Soure, 06 janeiro de 2025.<br><br><br>Ana Carla de Araújo Santos Oliveira<br>Chefe do Controle Interno |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.          |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                         | <br>Nilton Carvalho de Lima<br>Presidente<br>Câmara Municipal de Nova Soure<br>CPF: 002.446.955-63 |    |
| Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.<br>(Nome, matrícula e assinatura)                                                                                         |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |    |



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**Memorando Interno**

Ref.: Processo Administrativo nº 010 /2025

Nova Soure 10 de janeiro de 2025

**SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.**

**Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.**

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 010 /2025 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 002/2025**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

---

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

### **AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 010/2025**  
**Dispensa de LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Aos dez dias de janeiro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **010/2025**. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 10 de janeiro de 2025.

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

**Da: Secretaria Executiva**

**Para: Gabinete do Presidente Legislativo**

**Assunto:** Requisitar a V. Exa, abertura do processo de Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

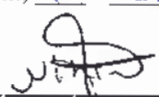
- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,

  
Srª Bruna Letícia Santana Pimentel  
Secretaria Executiva

**Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 002/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.**

Em, 10/01 / 2025

  
Nilton Carvalho de Lima  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63

Vereador/Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**Dispensa de LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

**CONTRATADA:** MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548  
CNPJ: 41.969.665/0001-95.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 23/01/2025 A 31/12/2025

**EXERCÍCIO: 2025**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 06 de janeiro de 2025.

**Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara**  
**PARA: Presidente da Câmara**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente

**Bruna Leticia Santana Pimentel**  
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

### JUSTIFICATIVA

*A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de* A presente contratação impõe-se em virtude da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços telefônicos com o objetivo de continuar provendo a comunicação entre os setores desta Câmara Municipal, de manter à disposição dos servidores meio de comunicação para a interação interna e externa e de continuar disponibilizando um canal para o público externo (advogados, partes e outros órgãos públicos). Por sua vez, a contratação de uma empresa que realize a movimentação de toda estrutura física da atual central telefônica.

As Câmaras de video Justifica-se a contratação mediante que empresas especializadas possuem conhecimento técnico profundo em sistemas de segurança e vídeo monitoramento. Isso garante que a manutenção seja feita por profissionais qualificados que conhecem os equipamentos e sabem como lidar com problemas específicos.

A manutenção de dvr e troca de conectores em câmeras de vídeo monitoramento oferece benefícios significativos em termos de segurança. As pessoas que entram e saem das repartições onde a segurança é uma prioridade absoluta. Um sistema de monitoramento em funcionamento adequado ajuda a garantir um ambiente seguro para os funcionários.

O monitoramento contínuo por meio de câmeras ajuda a prevenir incidentes como bullying, vandalismo, entrada de pessoas não autorizadas e outros comportamentos indesejados dentro das instalações desta Casa Legislativa. A troca regular de conectores assegura que o sistema esteja operando efetivamente para capturar e registrar esses eventos.

Algumas áreas da Câmara, como entradas, corredores e áreas comuns, são pontos críticos que devem ser monitorados continuamente. Um sistema de vídeo monitoramento bem mantido oferece essa vigilância essencial

### **MOTIVAÇÃO:**

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência dos serviços para atendimento a Câmara Municipal de NOVA SOURE.

NOVA SOURE, 07 de janeiro de 2025.

  
Bruna Letícia Santana Pimentel  
Secretarial Geral



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Nova Soure/BA, 07 de janeiro de 2025.**

**AO SETOR DA DIRETORIA GERAL**

**Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.**

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Bruna Leticia Santana Pimentel  
Secretarial Geral



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 08 de janeiro de 2025.

**DE: Presidente da Câmara Municipal**

**PARA: Comissão Permanente de Licitação**

**AUTORIZO** ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 01/2024**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

**Nilton Carvalho de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63

**Nilton Carvalho de Lima**  
**Vereador e Presidente desta Casa Legislativa**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

NOVA SOURE/BA, 08 de janeiro de 2025.

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

No valor estimado consta anexo na planilha orçamentaria, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

NOVA SOURE/BA, 09 de janeiro de 2025.

**DE: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**  
**PARA: Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização de Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, informo que a presente despesa no valor global estimado de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
MAGNO FERREIRA DE SOUZA:53910699553  
Dados: 2025.01.09 13:48:25 -03'00'

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Contador  
CRC/BA 025152-0/O



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

# COTAÇÃO

| COTAÇÃO DE PREÇOS                                 |                                                                                                                                                                                                        |       |      |                  |               |                  |               |               |               |              |               |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO |                                                                                                                                                                                                        |       |      |                  |               |                  |               |               |               |              |               |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTD. | BANCO DE PREÇO 1 |               | BANCO DE PREÇO 2 |               | JV SEGURANÇA  |               | PREÇO MÉDIO  | TOTAL         |
| 1                                                 | Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba | UND   | 12   | R\$ 2.640,00     | R\$ 31.680,00 | R\$ 1.770,00     | R\$ 21.240,00 | R\$ 2.100,00  | R\$ 25.200,00 | R\$ 2.170,00 | R\$ 26.040,00 |
| TOTAL                                             |                                                                                                                                                                                                        |       |      | R\$ 31.680,00    |               | R\$ 21.240,00    |               | R\$ 25.200,00 |               |              | R\$ 26.040,00 |



## JV SEGURANÇA ELETRÔNICA

52.985.864 JOAO VITOR LINHARES  
AVELINO

CNPJ: 52.985.864/0001-03

AV Oliveira Brito, 452. comercial  
centro, Ribeira do Pombal-BA  
CEP 48400-000

✉ mvsegeletronica@hotmail.com

☎ +55 (75) 9984-3411

📅 14/01/2025

SEG ELETRO

### Proposta comercial 009-2023

**Cliente:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.865.130/0001-48

S/N

Centro, Nova Soure-BA

CEP 48460-000

### Informações básicas

**Validade do orçamento**

31/12/2025

**Prazo de execução**

12 MESES

**Defeito**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO  
SISTEMA DE CFTV E PABX

### Serviços

| Descrição                                            | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço         |
|------------------------------------------------------|---------|----------------|------|---------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV |         | R\$ 1.000,00   | 12   | R\$ 12.000,00 |
| LT CFTV - LIMPEZA DA LENTE DE CÂMERA                 |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE VIDEO           |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO     |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CABEAMENTOS DE CFTV           |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DO RACK DE CFTV                   |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DO DISCO RÍGIDO DO DVR            |         |                | -    |               |
| LT CFTV - LIMPEZA DE RACK DE CFTV                    |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO         |         |                | -    |               |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DE CONEXÃO NETWORK                |         |                | -    |               |
| LT CFTV - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE                    |         |                | -    |               |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX |         | R\$ 1.100,00   | 12   | R\$ 13.200,00 |
| LT PABX - INSPEÇÃO DE RAMAIS                         |         |                | -    |               |
| LT PABX - INSPEÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA             |         |                | -    |               |
| LT PABX - INSPEÇÃO DE TERMINAL INTELIGENTE           |         |                | -    |               |
| LT PABX - INSPEÇÃO DO CABEAMENTO                     |         |                | -    |               |
| LT PABX - LIMPEZA DE CENTRAL TELEFÔNICA              |         |                | -    |               |

**Total**

**R\$ 25.200,00**

## Pagamento

### Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro ou pix.

### Condições de pagamento

Parcelas: 12.

## Garantia

### Período de garantia

12 meses

## Relatório

• O técnico responsável, irá fazer todos os testes, reparos, limpezas e lubrificações relatados no laudo, para que os sistemas de CFTV e PABX mantenha-se em perfeitas condições operacionais.

- Avaliar avarias nos sistemas de CFTV.
- Avaliar avarias nos sistemas de PABX.
- Manter o sistemas funcionando em perfeitas condições

## Informações adicionais

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções preventiva e corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

#### a) Item 01: Manutenção Rede de Telefonia Fixa e PABX

- Realizar manutenções periódicas, programar e atualizar aparelho de PABX com 24 canais;
- Realizar reparo em cabos, tomadas, remanejar e programar ramais telefônicos;
- Executar Rotinas de teste;

- Identificar falhas no sistema e corrigi-las;
- Configurar os softwares do equipamento.

#### b) Item 03: Manutenção no sistema de Câmeras e monitoramento

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Instalação de gravador quando necessário;
- Liberação de imagem pela internet;
- Troca de conectores;
- Fonte de energia;
- Backup de gravações.

Os materiais referentes à execução dos serviços, (cabos, conectores, equipamentos, entre outros) serão por conta do contratante.

O preço global de R\$25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais unitárias no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada, a ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal e comprovação da execução do serviço. conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de n.º 023/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ribeira do Pombal, 14/01/2025

JV SEGURANÇA ELETRÔNICA

João Vitor

52985864000103

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ 04.865.130/0001-48

52.985.864 JOAO VITOR LINHARES AVELINO

CNPJ: 52.985.864/0001-03

AV Oliveira Brito, 452, comercial

centro, Ribeira do Pombal-BA

CEP 48400-000

✉ mvsegeletronica@hotmail.com

☎ +55 (75) 9984-3411

Responsável: EDEMIR ROMÃO  
Departamento: ASSESSOR EM LICITAÇÕES



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 22:17:59 e 14/01/2025 22:17:44  
Relatório gerado no dia 14/01/2025 22:19:31 (IP: 138.118.232.104)  
cotação rápida 7117

| Item             | Nome                                                                              |                                                  |            | Preço Estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade     | Unidade | Total           |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|----------------|---------|-----------------|
| 1                | instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico |                                                  |            | R\$ 2.125,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -          | R\$ 2.125,17             | 1              | Unidade | R\$ 2.125,17    |
| Preço CompresNet | Órgão Público                                                                     | Identificação                                    | N° do Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade de Medida        | Data Licitação | Preço   | Preço Corrigido |
|                  | 90.829.888/000                                                                    | 1-62 - CÂMARA                                    |            | CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA CENTRAL PABX INTELBRAS IMPACTA 220R, COMPOSTA POR 01 MESA TI NKT 4245 I COM TECLAS PARA TRONCOS E RAMAIS; 80 APARELHOS TELEFÔNICOS INTELBRAS TC 50 PREMIUM, COR CINZA; 02 RACK 16U; DUAS BATERIAS ESTACIONÁRIA 45AH; COMPATÍVEL COM O NOBREAK; E DEMAIS ACESSÓRIOS INTERIOS | 1          | UNIDADE                  | 16/12/2024     | RS      | 3.985,50        |
| 1                | MUNICIPAL DE GUAIABA - RS                                                         | Dispensa de Licitação Nº 90036/2024 UASG: 927530 | 1          | RAMAIS ATÉ 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1          | UNIDADE                  | 16/12/2024     | RS      | 3.985,50        |
| Preço Público    | Órgão Público                                                                     | Identificação                                    | N° do Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade de Medida        | Data Licitação | Preço   | Preço Corrigido |

|                               |                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |         |                     |     |          |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|---------------------|-----|----------|
| 1                             | CONCEICAO DO JACUIPE CAMARA DE VEREADORES / 2256 - CAMARA DE VEREADORES DE CONCEICAO DO JACUIPE/BA 63104343000116-1-000053/2024 | 5050516 | Manutenção de telefones, câmaras, cerca elétrica, central PABX e redes do EdificioSede da Câmara Municipal de Conceição do Jacuipe.                                                                                                                                                                                                                      | 1 | KIT     | 28/11/2024 15:46:46 | R\$ | 1.770,00 |
| 2                             | MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES 01263896000164-1-000614/2024                                                      | 1       | manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do PABX da rede Telefônica do Instituto Nacional da Mata Atlântica, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, custos operacionais e mão de obra. É necessária a revisão da linha de comunicação externa com a | 1 | UNIDADE | 19/07/2024 11:19:26 | R\$ | 2.640,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ |                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |         |                     |     | 2.125,17 |
| Valor Global: R\$             |                                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |         |                     |     | 2.125,17 |

## Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento t R\$ 2.125,17

| Quantidade | Descrição                                                                                           | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | avaliação e configuração de central telefônica central pabx intelbras impacta 220r, composta por 01 | 0          |

Preço {Compras Governamentais} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.965,50

Órgão:

Data: 16/12/2024

90.829.888/0001-62 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA - RS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução do serviço de avaliação interna de ramais, verificação de possíveis falhas e defeitos nos pontos de ramais, configuração da central telefônica da Câmara Municipal

**Descrição:** AVALIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA CENTRAL PABX INTELBRAS IMPACTA 220R, COMPOSTA POR 01 MESA TI NKT 4245 I COM

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº

**Lote/Item:** / 1

**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

**Data Homologação:** 17/12/2024

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                   | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|
| 86.833.753/0001-01 | PRO-REDE TELECOMUNICACOES & INFORMATICA LTDA | R\$ 1.965,50            |

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.770,00

**Órgão:**

CONCEICAO DO JACUIPE CAMARA DE VEREADORES / 2266 - CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEICAO DO JACUIPE/BA

**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

manutenção de telefones, câmaras, cerca elétrica, central PABX e redes do

**Descrição:** Manutenção de telefones, câmaras, cerca elétrica, central PABX e redes do Edifício Sede da Câmara Municipal de Conceição do Jacuipe.

**Data:** 28/11/2024 15:46:46

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 63104343000116-1-000053/2024

**Lote/Item:** 1 / 5050616

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** KIT

**Data Homologação:** 17/12/2024

**UF:** BA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 17.476.363/0001-09 | ANDRE S DE CERQUEIRA       | R\$ 1.770,00            |

Preço {Outros Entes Públicos} 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.640,00

**Órgão:**

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

**Objeto:**

Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do PABX da rede Telefônica do Instituto Nacional da Mata Atlântica

**Descrição:** Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do

**Data:** 19/07/2024 11:19:26

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 01263896000164-1-000614/2024

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** UNIDADE

**Data Homologação:** 19/07/2024

**UF:** ES

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 36.346.179/0001-80 | PRISMATEL - PROJETOS E COMERCIO LTDA | R\$ 2.640,00            |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Nova Soure - Bahia, 09 de janeiro de 2025.

**Da: Secretaria Executiva**

**Para: Gabinete do Presidente Legislativo**

**Assunto:** Requisitar a V. Exa, abertura do processo de Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,

  
Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

**Secretaria Executiva**

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de  
Processo de Dispensa de Licitação 002/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 09 / 01/ 2025.

  
Nilton Carvalho de Lima  
Vereador/Presidente

Nilton Carvalho de Lima  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND | QUT. | V. UNITARIO | V. TOTAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. | Mês | 12   | R\$1.770,00 | R\$21.240,00 |

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>Total Contratação (12 meses)</b> | <b>R\$ 21.240,00</b> |
|-------------------------------------|----------------------|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção comprometerá as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade como suporte ao exercício da atividade finalística da Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação impõe-se em virtude da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços telefônicos com o objetivo de continuar provendo a comunicação entre os setores desta Câmara Municipal, de manter à disposição dos servidores meio de comunicação para a interação interna e externa e de continuar disponibilizando um canal para o público externo (advogados, partes e outros órgãos públicos). Por sua vez, a contratação de uma empresa que realize a movimentação de toda estrutura física da atual central telefônica.

As Câmaras de video Justifica-se a contratação mediante que empresas especializadas possuem conhecimento técnico profundo em sistemas de segurança e vídeo monitoramento. Isso garante que a manutenção seja feita por profissionais qualificados que conhecem os equipamentos e sabem como lidar com problemas específicos.

A manutenção de dvr e troca de conectores em câmeras de vídeo monitoramento oferece benefícios significativos em termos de segurança. As pessoas que entram e saem das repartições onde a segurança é uma prioridade absoluta. Um sistema de monitoramento em funcionamento adequado ajuda a garantir um ambiente seguro para os funcionários.

O monitoramento contínuo por meio de câmeras ajuda a prevenir incidentes como bullying, vandalismos, entrada de pessoas não autorizadas e outros comportamentos indesejados dentro das instalações desta Casa Legislativa. A troca regular de conectores assegura que o sistema esteja operando efetivamente para capturar e registrar esses eventos.

Algumas áreas da Câmara, como entradas, corredores e áreas comuns, são pontos críticos que devem ser monitorados continuamente. Um sistema de vídeo monitoramento bem mantido oferece essa vigilância essencial.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### *Sustentabilidade*

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. A contratada deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

#### *Subcontratação*

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### *Garantia da contratação*

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### *Vistoria*

3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

3.5. Poderão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável

técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### *Condições de execução*

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

###### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

###### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV

- LT CFTV - LIMPEZA DA LENTE DE CÂMERA
- LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE VIDEO
- LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO
- LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CABEAMENTOS DE CFTV
- LT CFTV - INSPEÇÃO DO RACK DE CFTV
- LT CFTV - INSPEÇÃO DO DISCO RÍGIDO DO DVR
- LT CFTV - LIMPEZA DE RACK DE CFTV
- LT CFTV - INSPEÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO
- LT CFTV - INSPEÇÃO DE CONEXÃO NETWORK
- LT CFTV - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX
- LT PABX - INSPEÇÃO DE RAMAIS
- LT PABX - INSPEÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA
- LT PABX - INSPEÇÃO DE TERMINAL INTELIGENTE
- LT PABX - INSPEÇÃO DO CABEAMENTO
- LT PABX - LIMPEZA DE CENTRAL TELEFÔNICA -

###### Item 01: Manutenção Rede de Telefonia Fixa e PABX

- Realizar manutenções periódicas, programar e atualizar aparelho de PABX com 24 canais;
- Realizar reparo em cabos, tomadas, remanejar e programar ramais telefônicos;
- Executar Rotinas de teste;
- Identificar falhas no sistema e corrigi-las;
- Configurar os softwares do equipamento.

###### Item 02: Manutenção no sistema de Câmeras e monitoramento

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Instalação de gravador quando necessário;
- Liberação de imagem pela internet;
- Troca de conectores; - Fonte de energia;
- Backup de gravações.

4.1.1. A prestação de serviço continuado de **Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva, sem fornecimento de peças.**

4.1.2. Entende-se por **Suporte Técnico** a prestação de serviços de configuração lógica de placas, instalação e desinstalação física de placas, serviços relacionados ao acompanhamento ou monitoramento das operações dos equipamentos e de ações realizadas por outros agentes autorizados, que possam impactar as operações dos equipamentos, além da prestação de suporte na solução de dúvidas e em resposta a questionamentos.

4.1.3. O serviço de Suporte Técnico contempla a programação ou alteração de programação de funcionalidades dos equipamentos PABX e de placas que os compõem além de facilidades especiais, como as listadas abaixo, porém não limitadas a estas:

- a. Mudança de posição de placa de ramal em Shelf ou entre Shelves;
- b. Programação de Rotas de ligações para placa Tronco;

- c. Mudança de sinalização de placa Tronco;
- d. Programação de digitação de código de acesso a tarifação a partir dos ramais internos;
- e. Configuração de Ramais IP.

4.1.4. As configurações abrangidas pelo Suporte Técnico serão realizadas para atender às necessidades da Contratante, em especial nos seguintes casos:

- a. Sempre que houver mudança na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC, quaisquer modalidades. Ex.: Local, Móvel Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;
- b. Sempre que houver mudança na prestação do serviço do Canal de Voz;
- c. Sempre que necessária alteração do plano de perfis de ligação da Contratante;
- d. Quando solicitada alteração no aproveitamento de Shells;
- e. Quando da necessidade de configuração de facilidades e funcionalidades que não sejam rotineiras para os operadores do PABX.

4.1.5. Entende-se por **Monitoramento Preventivo** a atividade de monitoramento das operações ou de recursos específicos dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, seja aquela realizada com o objetivo de averiguar as causas de determinado comportamento dos equipamentos ou de determinada ocorrência de falha, seja aquela realizada concomitante à atividade de outra pessoa autorizada que possa provocar impacto nas operações dos equipamentos.

4.1.6. Será solicitada à Contratada a realização de Monitoramento Preventivo remoto dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante quando a operação permitir a execução remota.

4.1.7. Caso as ações monitoradas de forma remota evoluam para situações avaliadas pela Contratada como de alto risco às operações dos equipamentos ou caso afetem a capacidade de acesso remoto da Contratada aos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada ou ainda sua interconectividade, a Contratada deverá enviar funcionário(s) imediatamente, para realização de Visita de Suporte Técnico, para restabelecimento das operações dos equipamentos afetados e do(s) acesso(s) remoto(s) e ficará a critério da Contratada, a partir deste ponto, prosseguir com Monitoramento Remoto ou realizar o Monitoramento in loco, ou seja, nas localidades.

4.1.8. A Contratada fica obrigada a vistoriar as baterias que compõem os Bancos de Baterias da Central Telefônica da Contratante durante as visitas presenciais de manutenção preventiva, apontando para a fiscalização quando às mesmas devam ser substituídas em razão de proximidade do vencimento da validade das mesmas ou ainda no caso de ser observado, durante as vistorias, qualquer funcionamento anormal ou defeito.

4.1.9. A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, encaminhar aos canais de contato da Contratada, questionamentos e dúvidas relacionados aos componentes e equipamentos cobertos pela prestação do Objeto deste Termo de Referência.

4.1.10. A Contratada deverá acusar o recebimento e encaminhamento dos questionamentos ou dúvidas imediatamente após seu recebimento, informando prazo estimado para resposta.

4.1.11. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados à prestação dos serviços Objeto desta contratação.

4.1.12. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados a configurações, interconectividade, especificações técnicas ou operação dos equipamentos cobertos pela prestação do Objeto desta contratação.

4.1.13. A Contratada deverá enviar técnico(s) à localidade da Contratante, por solicitação do Fiscal do Contrato, a fim de prestar Suporte Técnico para realizar ou instruir funcionário(s) da Contratante sobre

configurações operacionais específicas das facilidades da Central Telefônica.

4.1.14. A Contratada deverá prestar 2 (dois) Treinamentos Básicos sobre Operações Cotidianas dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante a funcionário(s) indicados pela Administração, a cada ciclo de 12 (doze) meses da Vigência do Contrato.

4.1.15. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) apresentar, ao menos, 4 (quatro) horas de duração, nos horários de 09h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme conveniência da Contratante. A Contratante e a Contratada poderão definir conjuntamente a duração e os horários de execução mais convenientes.

4.1.16. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) ser direcionado(s) a funcionário(s) que poderá(ão) ou não contar com conhecimento prévio específico sobre Telecomunicações ou sobre a operação de equipamentos PABX.

4.1.17. Deverão ser oferecidas à Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento de Treinamento, ao menos 3 (três) datas possíveis para sua realização, sendo a primeira delas não superior a 30 (trinta) dias da realização da solicitação do Treinamento, obedecendo sempre ao prazo de vigência do Contrato, podendo ser alteradas somente em caso de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

4.1.18. A Administração poderá optar por uma ou duas datas distintas, por ciclo de 12 (doze) meses, e agendará, junto à Contratada, aquelas que sejam mais convenientes à Administração.

4.1.19. O(s) Treinamento(s) será(ão) agendado(s) pela Administração, através da Fiscalização do Contrato.

4.1.20. O(s) Treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) por instrutor capacitado e certificado nas operações dos equipamentos Objeto deste Contrato.

4.1.21. São consideradas Operações Cotidianas todos os serviços solicitados e realizados regularmente pela equipe de Telefonia da Contratante, como os listados abaixo, porém não limitados a estes:

- a. Transferência de Ramais;
- b. Programação de Grupo de Ramais;
- c. Programação de Grupo Chefe-Secretária;
- d. Programação de Encaminhamento de Chamadas;
- e. Cadastro/Alteração de Perfil de ligações de Ramal DDR ou Virtual;
- f. RESET de senhas de Ramal DDR ou Virtual;
- g. Atribuição/Alteração de facilidades a Ramal;
- h. Bloqueio/Desbloqueio de utilização de facilidades de Ramal;
- i. Bloqueio/Desbloqueio de recebimento de chamadas por Ramal DDR;
- j. Cadastro/Alteração de Menu de discagem rápida de Aparelhos Digitais (números vinculados a teclas de discagem rápida);
- k. Cadastro de Diretório de Ramais (nomes de usuário vinculados a Ramais);
- l. Monitoramento de atividade de Tronco;

4.1.22. Entende-se por **Manutenção Preventiva** um conjunto de procedimentos, atividades ou diretrizes realizados periodicamente, de forma a evitar ou minimizar falhas e interrupções nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, por meio de ações periódicas, programadas conforme Plano de Manutenção Preventiva.

4.1.22.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada até o **último dia útil de cada mês** de Execução do Contrato;

4.1.23. A Contratada deverá realizar, no mínimo, duas **visita mensal** para a realização da Manutenção Preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva abaixo:

| <b>Descrição Resumida dos Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA</b>                                                                                                                                                                                                                  |
| A.1 Efetuar inspeção geral                                                                                                                                                                                                                                         |
| A.2 Verificar a integridade física de todos os componentes                                                                                                                                                                                                         |
| A.3 Executar todos os testes operacionais                                                                                                                                                                                                                          |
| A.4 Inspeccionar conectores, botões, sinalizadores e displays.                                                                                                                                                                                                     |
| A.5 Limpeza geral por aspiração dos conjuntos e retirada de resíduos                                                                                                                                                                                               |
| A.6 Remanejamento e programação de ramais                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>B) SISTEMA DE ENERGIA / BANCO DE BATERIAS</b>                                                                                                                                                                                                                   |
| B.1 Efetuar inspeção geral do retificador                                                                                                                                                                                                                          |
| B.2 Inspeccionar conectores, botões e fiação                                                                                                                                                                                                                       |
| B.3 Verificar nível de solução, carga e estado das baterias<br>Obs.: a substituição do banco de baterias deverá ocorrer a cada dois anos ou quando identificados parâmetros elétricos fora de conformidade que possam comprometer a capacidade de carga das mesmas |
| <b>C) DISTRIBUIDOR GERAL (DG)</b>                                                                                                                                                                                                                                  |
| C.1 Efetuar inspeção geral do DG                                                                                                                                                                                                                                   |
| C.2 Verificar a integridade física de todos os componentes                                                                                                                                                                                                         |

Observações: M: Mensal / T: Trimestral / S: Semestral / D: Conforme Demanda

4.1.24. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser devidamente qualificada e especializada para o hardware e software do modelo de PABX instalado nos prédios do Contratante.

4.1.25. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, presencial ou remota, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada.

4.1.26. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, deverá ser realizado Backup completo de segurança de cada Central Telefônica. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

4.1.27. Ao menos os últimos 3 (três) Backups funcionais mais recentes deverão ser mantidos arquivados.

4.1.28. A realização regular e automática de Backups não elimina a necessidade de realização, por parte de técnico da empresa, de Backup completo de segurança previamente à realização do procedimento de Manutenção Preventiva.

4.1.29. Os logs de Alarmes das Centrais Telefônicas devem ser consultados sempre, em especial no início dos procedimentos, devendo ser copiados para arquivo de texto para posterior envio à Fiscalização do Contrato.

4.1.30. Alterações substanciais na programação das Centrais devem sempre apresentar logs anteriores e posteriores à alteração.

- 4.1.31. São consideradas alterações substanciais na programação das Centrais quaisquer alterações que não sejam rotineiras e pontuais nos registros do PABX, bem como aquelas que tenham potencial para desconfiguração ou perda de dados da Central Telefônica.
- 4.1.32. Para todo problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado quando da realização de Manutenção Preventiva, mesmo que não previsto no Cronograma, a CONTRATADA deverá realizar, após comunicação imediata à Fiscalização do Contrato, procedimento de manutenção corretiva de forma a sanar o problema detectado.
- 4.1.33. Problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas persistentes devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.
- 4.1.34. Deve ser elaborado relatório de realização de todos os serviços de Manutenção Preventiva, indicando problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas detectados na Manutenção Preventiva, as medidas adotadas e os resultados destas medidas.
- 4.1.35. Os relatórios de Manutenção Preventiva devem incluir sempre folha de rosto indicando o atendimento ou não dos itens listados para a verificação, conforme programação indicada no Plano de Manutenção Preventiva.
- 4.1.36. O relatório de realização do serviço de Manutenção Preventiva deve ser enviado à Fiscalização do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização de Manutenção Preventiva.
- 4.1.37. Em casos excepcionais e à critério da Fiscalização do Contrato, que deverá ser previamente consultada, prazo superior ao estabelecido no subitem anterior poderá ser aceito.
- 4.1.38. A Contratada deverá anexar ao relatório de realização de Manutenção Preventiva, quando couber, cópia das fichas de manutenção corretiva e de atendimento do suporte técnico.
- 4.1.39. A Fiscalização do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar se todos os elementos exigidos neste Estudo Técnico constam do Relatório de Manutenção Preventiva.
- 4.1.40. Entende-se por **Manutenção Corretiva** qualquer ação, procedimento ou atividade realizada de forma a corrigir problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada.
- 4.1.41. A Manutenção Corretiva poderá ser solicitada pela Fiscalização do Contrato, através dos canais de contato disponibilizados pela Contratada, ou ser iniciada imediatamente pela equipe técnica da empresa Contratada, após detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha, quando da execução de qualquer outro serviço.
- 4.1.42. Sempre que detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha durante procedimento realizado remotamente, deve ser iniciada imediatamente pela Contratada, Manutenção Corretiva remota ou presencial.
- 4.1.43. A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;
- 4.1.44. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva remota ou presencial, que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada pela Contratada.
- 4.1.45. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada, o Backup completo das Centrais Telefônicas. Os arquivos digitais

que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

4.1.46. Todo componente ou equipamento coberto por esta contratação que suspeite-se ou saiba-se apresentar defeito, deverá ser substituído pela Contratada por componente ou equipamento similar novo, de modelo igual, superior ou mais recente – a critério da Contratada – e deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 1 (um) dia útil da realização da Manutenção Corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.

4.1.47. Na impossibilidade de cumprimento de prazo do item anterior, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediatamente, por escrito, preferencialmente pelo email da Fiscalização do Contrato, cabendo à Contratada:

- a. Informar à Fiscalização do Contrato, o impacto esperado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante;
- b. Oferecer à Fiscalização do Contrato, sempre que possível, alternativas e soluções provisórias de forma a minimizar os impactos nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante.

4.1.48. Nos casos nos quais o componente ou equipamento não conte mais com fabricação e não haja disponibilidade em estoque da Contratada de componente ou equipamento novo para fornecimento à Contratante, deverá ser realizada substituição provisória do componente ou equipamento defeituoso por componente recondicionado, amplamente testado pela Contratada, ao qual deverá ser dada especial atenção pela equipe técnica da Contratada a fim de assegurar desempenho similar ao de componente ou equipamento novo e de evitar falhas provocadas pelo desgaste natural de componentes eletrônicos (como a oxidação de contatos).

4.1.49. A Fiscalização do Contrato deverá ser consultada e concordar com a reposição de qualquer componente coberto por similar recondicionado.

4.1.50. A Fiscalização do Contrato poderá rejeitar a solução de utilização de componente recondicionado em lugar de componente defeituoso:

- a. Caso se trate de componente considerado crítico ou estratégico às operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada;
- b. Caso, realizada a substituição, o componente ou equipamento recondicionado instalado em substituição provisória apresente mais de 3 (três) defeitos ou falhas em período contínuo de 30 dias de utilização ininterrupta.

4.1.51. Caso a solução de substituição de componente ou equipamento seja rejeitada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro componente ou equipamento novo, de modelo superior ou mais recente, que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação pela Fiscalização de Contrato, sem ônus para a Contratante.

4.1.52. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, mediante apresentação de Relatório Técnico, que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

4.1.53. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

4.1.54. Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

4.2. Descrição da solução, item 5, vinculada à **Locação, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, câmaras de vídeo e acessórios, sem fornecimento de peças**.

#### *Materiais a serem disponibilizados*

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o correto funcionamento das centrais telefônicas e demais equipamentos, atendo as demais exigências deste Termo de Referência.

#### *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### *Procedimentos de transição e finalização do contrato*

4.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

- a) Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de CONTRATADA em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;
- b) Não há necessidade de realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

*Preposto*

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

*Fiscalização*

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

*Fiscalização Administrativa*

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

*Gestor do Contrato*

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III;

6.3.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### *Do recebimento*

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### *Liquidação*

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

*Prazo de pagamento*

6.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (*índice nacional de preços ao consumidor amplo*) de correção monetária.

*Forma de pagamento*

6.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Reajuste*

6.30. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.30.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e independente de pedido do contratado, os preços contratados sofrerão **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice IPCA** (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.30.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

6.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

*Regime de execução*

7.2. O regime de execução do contrato será **por preço global**.

*Critérios de aceitabilidade de preços*

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

*Exigências de habilitação*

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*Habilitação jurídica*

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*Habilitação fiscal, social e trabalhista*

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*Qualificação Econômico-Financeira*

7.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

*Qualificação Técnica*

- 1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 395.049,20 (trezentos e noventa cinco mil quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9. Declarações:**

- 9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Soure/BA 09 de janeiro de 2025

  
Srª Bruna Leticia Santana Pimentel  
Secretaria Executiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
(Processo Administrativo nº 10/2025)**

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

|                                                                   |                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da publicação no PNCP:</b>                                | <b>16h00 do dia 20/01/2025(Horário de Brasília).</b>                                                                                                        |
| <b>Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:</b> | <b>12hs do dia 23/01/2025(Horário de Brasília).</b>                                                                                                         |
| <b>Local de envio/entrega das propostas:</b>                      | camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure. |
| <b>Id contratação PNCP:</b>                                       |                                                                                                                                                             |

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:**

- 1.1.2. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciarão de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

examinado na repartição por qualquer interessado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação impõe-se em virtude da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços telefônicos com o objetivo de continuar provendo a comunicação entre os setores desta Câmara Municipal, de manter à disposição dos servidores meio de comunicação para a interação interna e externa e de continuar disponibilizando um canal para o público externo (advogados, partes e outros órgãos públicos). Por sua vez, a contratação de uma empresa que realize a movimentação de toda estrutura física da atual central telefônica.

As Câmaras de vídeo Justifica-se a contratação mediante que empresas especializadas possuem conhecimento técnico profundo em sistemas de segurança e vídeo monitoramento. Isso garante que a manutenção seja feita por profissionais qualificados que conhecem os equipamentos e sabem como lidar com problemas específicos.

A manutenção de dvr e troca de conectores em câmeras de vídeo monitoramento oferece benefícios significativos em termos de segurança. As pessoas que entram e saem das repartições onde a segurança é uma prioridade absoluta. Um sistema de monitoramento em funcionamento adequado ajuda a garantir um ambiente seguro para os funcionários.

O monitoramento contínuo por meio de câmeras ajuda a prevenir incidentes como bullying, vandalismos, entrada de pessoas não autorizadas e outros comportamentos indesejados dentro das instalações desta Casa Legislativa. A troca regular de conectores assegura que o sistema esteja operando efetivamente para capturar e registrar esses eventos.

Algumas áreas da Câmara, como entradas, corredores e áreas comuns, são pontos críticos que devem ser monitorados continuamente. Um sistema de vídeo monitoramento bem mantido oferece essa vigilância essencial

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

**5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa 3 pesquisa no banco de preço, tendo sido apresentada 1 (uma) cotação de preço, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

camara@cmnvasoure.ba.gov.br . E no setor de licitações na Praça Juracy Magalhães | centro | CEP: 48450-000 | fone (75) 3435 1005

6.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **camara@cmnvasoure.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).**

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **23 de janeiro de 2025 até às 12h.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

meio do e-mail [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 12hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br).

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Juracy Magalhães, s/n – Cipo/Ba.

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM).

#### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **11. DAS CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/C001-48**

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IMAP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES  
13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

  
Nilton Carvalho de Lima  
Presidente desta Casa Legislativa

Nova Soure/BA, 20 de janeiro de 2025.  
Nilton Carvalho de Lima  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4. Qualificação Técnica:**

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

**5. Declarações:**

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**  
**Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND | QTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. | Mês | 12   | R\$1.770,00 | R\$21.240,00 |

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>Total Contratação (12 meses)</b> | <b>R\$ 21.240,00</b> |
|-------------------------------------|----------------------|

Valor da Proposta por extenso;  
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND | QUT. | V. UNITARIO | V. TOTAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. | Mês | 12   | R\$1.770,00 | R\$21.240,00 |

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>Total Contratação (12 meses)</b> | <b>R\$ 21.240,00</b> |
|-------------------------------------|----------------------|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção comprometerá as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade como suporte ao exercício da atividade finalística da Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação impõe-se em virtude da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços telefônicos com o objetivo de continuar provendo a comunicação entre os setores desta Câmara Municipal, de manter à disposição dos servidores meio de comunicação para a interação interna e externa e de continuar disponibilizando um canal para o público externo (advogados, partes e outros órgãos públicos). Por sua vez, a contratação de uma empresa que realize a movimentação de toda estrutura física da atual central telefônica.

As Câmaras de vídeo Justifica-se a contratação mediante que empresas especializadas possuem conhecimento técnico profundo em sistemas de segurança e vídeo monitoramento. Isso garante que a manutenção seja feita por profissionais qualificados que conhecem os equipamentos e sabem como lidar com problemas específicos.

A manutenção de dvr e troca de conectores em câmeras de vídeo monitoramento oferece benefícios significativos em termos de segurança. As pessoas que entram e saem das repartições onde a segurança é

uma prioridade absoluta. Um sistema de monitoramento em funcionamento adequado ajuda a garantir um ambiente seguro para os funcionários.

O monitoramento contínuo por meio de câmeras ajuda a prevenir incidentes como bullying, vandalismos, entrada de pessoas não autorizadas e outros comportamentos indesejados dentro das instalações desta Casa Legislativa. A troca regular de conectores assegura que o sistema esteja operando efetivamente para capturar e registrar esses eventos.

Algumas áreas da Câmara, como entradas, corredores e áreas comuns, são pontos críticos que devem ser monitorados continuamente. Um sistema de vídeo monitoramento bem mantido oferece essa vigilância essencial.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### *Sustentabilidade*

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. A contratada deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

#### *Subcontratação*

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### *Garantia da contratação*

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### *Vistoria*

3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

3.5. Poderão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### *Condições de execução*

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

##### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

##### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV

LT CFTV - LIMPEZA DA LENTE DE CÂMERA

LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE VIDEO

LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO

LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CABEAMENTOS DE CFTV

LT CFTV - INSPEÇÃO DO RACK DE CFTV

LT CFTV - INSPEÇÃO DO DISCO RÍGIDO DO DVR

LT CFTV - LIMPEZA DE RACK DE CFTV

LT CFTV - INSPEÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO

LT CFTV - INSPEÇÃO DE CONEXÃO NETWORK

LT CFTV - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE

##### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX

LT PABX - INSPEÇÃO DE RAMAIS

LT PABX - INSPEÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

LT PABX - INSPEÇÃO DE TERMINAL INTELIGENTE

LT PABX - INSPEÇÃO DO CABEAMENTO

LT PABX - LIMPEZA DE CENTRAL TELEFÔNICA -

##### Item 01: Manutenção Rede de Telefonia Fixa e PABX

- Realizar manutenções periódicas, programar e atualizar aparelho de PABX com 24 canais;
- Realizar reparo em cabos, tomadas, remanejar e programar ramais telefônicos;
- Executar Rotinas de teste;

- Identificar falhas no sistema e corrigi-las;
- Configurar os softwares do equipamento.

##### Item 02: Manutenção no sistema de Câmeras e monitoramento

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Instalação de gravador quando necessário;
- Liberação de imagem pela internet;
- Troca de conectores; - Fonte de energia;
- Backup de gravações.

4.1.1. A prestação de serviço continuado de **Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva, sem fornecimento de peças.**

4.1.2. Entende-se por **Suporte Técnico** a prestação de serviços de configuração lógica de placas, instalação e desinstalação física de placas, serviços relacionados ao acompanhamento ou monitoramento das operações dos equipamentos e de ações realizadas por outros agentes autorizados, que possam impactar as operações dos equipamentos, além da prestação de suporte na solução de dúvidas e em resposta a questionamentos.

4.1.3. O serviço de Suporte Técnico contempla a programação ou alteração de programação de funcionalidades dos equipamentos PABX e de placas que os compõem além de facilidades especiais, como as listadas abaixo, porém não limitadas a estas:

- a. Mudança de posição de placa de ramal em Shelf ou entre Shelves;
- b. Programação de Rotas de ligações para placa Tronco;
- c. Mudança de sinalização de placa Tronco;

- d. Programação de digitação de código de acesso a tarifação a partir dos ramais internos;
- e. Configuração de Ramais IP.

4.1.4. As configurações abrangidas pelo Suporte Técnico serão realizadas para atender às necessidades da Contratante, em especial nos seguintes casos:

- a. Sempre que houver mudança na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC, quaisquer modalidades. Ex.: Local, Móvel Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;
- b. Sempre que houver mudança na prestação do serviço do Canal de Voz;
- c. Sempre que necessária alteração do plano de perfis de ligação da Contratante;
- d. Quando solicitada alteração no aproveitamento de Shells;
- e. Quando da necessidade de configuração de facilidades e funcionalidades que não sejam rotineiras para os operadores do PABX.

4.1.5. Entende-se por **Monitoramento Preventivo** a atividade de monitoramento das operações ou de recursos específicos dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, seja aquela realizada com o objetivo de averiguar as causas de determinado comportamento dos equipamentos ou de determinada ocorrência de falha, seja aquela realizada concomitante à atividade de outra pessoa autorizada que possa provocar impacto nas operações dos equipamentos.

4.1.6. Será solicitada à Contratada a realização de Monitoramento Preventivo remoto dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante quando a operação permitir a execução remota.

4.1.7. Caso as ações monitoradas de forma remota evoluam para situações avaliadas pela Contratada como de alto risco às operações dos equipamentos ou caso afetem a capacidade de acesso remoto da Contratada aos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada ou ainda sua interconectividade, a Contratada deverá enviar funcionário(s) imediatamente, para realização de Visita de Suporte Técnico, para restabelecimento das operações dos equipamentos afetados e do(s) acesso(s) remoto(s) e ficará a critério da Contratada, a partir deste ponto, prosseguir com Monitoramento Remoto ou realizar o Monitoramento in loco, ou seja, nas localidades.

4.1.8. A Contratada fica obrigada a vistoriar as baterias que compõem os Bancos de Baterias da Central Telefônica da Contratante durante as visitas presenciais de manutenção preventiva, apontando para a fiscalização quando às mesmas devam ser substituídas em razão de proximidade do vencimento da validade das mesmas ou ainda no caso de ser observado, durante as vistorias, qualquer funcionamento anormal ou defeito.

4.1.9. A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, encaminhar aos canais de contato da Contratada, questionamentos e dúvidas relacionados aos componentes e equipamentos cobertos pela prestação do Objeto deste Termo de Referência.

4.1.10. A Contratada deverá acusar o recebimento e encaminhamento dos questionamentos ou dúvidas imediatamente após seu recebimento, informando prazo estimado para resposta.

4.1.11. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados à prestação dos serviços Objeto desta contratação.

4.1.12. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados a configurações, interconectividade, especificações técnicas ou operação dos equipamentos cobertos pela prestação do Objeto desta contratação.

4.1.13. A Contratada deverá enviar técnico(s) à localidade da Contratante, por solicitação do Fiscal do Contrato, a fim de prestar Suporte Técnico para realizar ou instruir funcionário(s) da Contratante sobre configurações operacionais específicas das facilidades da Central Telefônica.

4.1.14. A Contratada deverá prestar 2 (dois) Treinamentos Básicos sobre Operações Cotidianas dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante a funcionário(s) indicados pela Administração, a cada ciclo de 12 (doze) meses da Vigência do Contrato.

4.1.15. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) apresentar, ao menos, 4 (quatro) horas de duração, nos horários de 09h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme conveniência da Contratante. A Contratante e a Contratada poderão definir conjuntamente a duração e os horários de execução mais convenientes.

4.1.16. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) ser direcionado(s) a funcionário(s) que poderá(ão) ou não contar com conhecimento prévio específico sobre Telecomunicações ou sobre a operação de equipamentos PABX.

4.1.17. Deverão ser oferecidas à Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento de Treinamento, ao menos 3 (três) datas possíveis para sua realização, sendo a primeira delas não superior a 30 (trinta) dias da realização da solicitação do Treinamento, obedecendo sempre ao prazo de vigência do Contrato, podendo ser alteradas somente em caso de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

4.1.18. A Administração poderá optar por uma ou duas datas distintas, por ciclo de 12 (doze) meses, e agendará, junto à Contratada, aquelas que sejam mais convenientes à Administração.

4.1.19. O(s) Treinamento(s) será(ão) agendado(s) pela Administração, através da Fiscalização do Contrato.

4.1.20. O(s) Treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) por instrutor capacitado e certificado nas operações dos equipamentos Objeto deste Contrato.

4.1.21. São consideradas Operações Cotidianas todos os serviços solicitados e realizados regularmente pela equipe de Telefonia da Contratante, como os listados abaixo, porém não limitados a estes:

- a. Transferência de Ramais;
- b. Programação de Grupo de Ramais;
- c. Programação de Grupo Chefe-Secretária;
- d. Programação de Encaminhamento de Chamadas;
- e. Cadastro/Alteração de Perfil de ligações de Ramal DDR ou Virtual;
- f. RESET de senhas de Ramal DDR ou Virtual;
- g. Atribuição/Alteração de facilidades a Ramal;
- h. Bloqueio/Desbloqueio de utilização de facilidades de Ramal;
- i. Bloqueio/Desbloqueio de recebimento de chamadas por Ramal DDR;
- j. Cadastro/Alteração de Menu de discagem rápida de Aparelhos Digitais (números vinculados a teclas de discagem rápida);
- k. Cadastro de Diretório de Ramais (nomes de usuário vinculados a Ramais);
- l. Monitoramento de atividade de Tronco;

4.1.22. Entende-se por **Manutenção Preventiva** um conjunto de procedimentos, atividades ou diretrizes realizados periodicamente, de forma a evitar ou minimizar falhas e interrupções nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, por meio de ações periódicas, programadas conforme Plano de Manutenção Preventiva.

4.1.22.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada até o **último dia útil de cada mês** de Execução do Contrato;

4.1.23. A Contratada deverá realizar, no mínimo, duas **visita mensal** para a realização da Manutenção Preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva abaixo:

| Descrição Resumida dos Serviços                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA</b>                                                                                                                                                   |
| A.1 Efetuar inspeção geral                                                                                                                                                                          |
| A.2 Verificar a integridade física de todos os componentes                                                                                                                                          |
| A.3 Executar todos os testes operacionais                                                                                                                                                           |
| A.4 Inspeccionar conectores, botões, sinalizadores e displays.                                                                                                                                      |
| A.5 Limpeza geral por aspiração dos conjuntos e retirada de resíduos                                                                                                                                |
| A.6 Remanejamento e programação de ramais                                                                                                                                                           |
| <b>B) SISTEMA DE ENERGIA / BANCO DE BATERIAS</b>                                                                                                                                                    |
| B.1 Efetuar inspeção geral do retificador                                                                                                                                                           |
| B.2 Inspeccionar conectores, botões e fiação                                                                                                                                                        |
| B.3 Verificar nível de solução, carga e estado das baterias                                                                                                                                         |
| Obs.: a substituição do banco de baterias deverá ocorrer a cada dois anos ou quando identificados parâmetros elétricos fora de conformidade que possam comprometer a capacidade de carga das mesmas |
| <b>C) DISTRIBUIDOR GERAL (DG)</b>                                                                                                                                                                   |
| C.1 Efetuar inspeção geral do DG                                                                                                                                                                    |
| C.2 Verificar a integridade física de todos os componentes                                                                                                                                          |

Observações: M: Mensal / T: Trimestral / S: Semestral / D: Conforme Demanda

4.1.24. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser devidamente qualificada e especializada para o hardware e software do modelo de PABX instalado nos prédios do Contratante.

4.1.25. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, presencial ou remota, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada.

4.1.26. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, deverá ser realizado Backup completo de segurança de cada Central Telefônica. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

4.1.27. Ao menos os últimos 3 (três) Backups funcionais mais recentes deverão ser mantidos arquivados.

4.1.28. A realização regular e automática de Backups não elimina a necessidade de realização, por parte de técnico da empresa, de Backup completo de segurança previamente à realização do procedimento de Manutenção Preventiva.

4.1.29. Os logs de Alarmes das Centrais Telefônicas devem ser consultados sempre, em especial no início dos procedimentos, devendo ser copiados para arquivo de texto para posterior envio à Fiscalização do Contrato.

4.1.30. Alterações substanciais na programação das Centrais devem sempre apresentar logs anteriores e posteriores à alteração.

4.1.31. São consideradas alterações substanciais na programação das Centrais quaisquer alterações que não sejam rotineiras e pontuais nos registros do PABX, bem como aquelas que tenham potencial para desconfiguração ou perda de dados da Central Telefônica.

4.1.32. Para todo problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado quando da realização de Manutenção Preventiva, mesmo que não previsto no Cronograma, a CONTRATADA deverá realizar, após comunicação imediata à Fiscalização do Contrato, procedimento de manutenção corretiva de forma a sanar o problema detectado.

4.1.33. Problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas persistentes devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.

4.1.34. Deve ser elaborado relatório de realização de todos os serviços de Manutenção Preventiva, indicando problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas detectados na Manutenção Preventiva, as medidas adotadas e os resultados destas medidas.

4.1.35. Os relatórios de Manutenção Preventiva devem incluir sempre folha de rosto indicando o atendimento ou não dos itens listados para a verificação, conforme programação indicada no Plano de Manutenção Preventiva.

4.1.36. O relatório de realização do serviço de Manutenção Preventiva deve ser enviado à Fiscalização do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização de Manutenção Preventiva.

4.1.37. Em casos excepcionais e à critério da Fiscalização do Contrato, que deverá ser previamente consultada, prazo superior ao estabelecido no subitem anterior poderá ser aceito.

4.1.38. A Contratada deverá anexar ao relatório de realização de Manutenção Preventiva, quando couber, cópia das fichas de manutenção corretiva e de atendimento do suporte técnico.

4.1.39. A Fiscalização do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar se todos os elementos exigidos neste Estudo Técnico constam do Relatório de Manutenção Preventiva.

4.1.40. Entende-se por **Manutenção Corretiva** qualquer ação, procedimento ou atividade realizada de forma a corrigir problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada.

4.1.41. A Manutenção Corretiva poderá ser solicitada pela Fiscalização do Contrato, através dos canais de contato disponibilizados pela Contratada, ou ser iniciada imediatamente pela equipe técnica da empresa Contratada, após detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha, quando da execução de qualquer outro serviço.

4.1.42. Sempre que detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha durante procedimento realizado remotamente, deve ser iniciada imediatamente pela Contratada, Manutenção Corretiva remota ou presencial.

4.1.43. A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização:

4.1.44. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva remota ou presencial, que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada pela Contratada.

4.1.45. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada, o Backup completo das Centrais Telefônicas. Os arquivos digitais

que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

4.1.46. Todo componente ou equipamento coberto por esta contratação que suspeite-se ou saiba-se apresentar defeito, deverá ser substituído pela Contratada por componente ou equipamento similar novo, de modelo igual, superior ou mais recente – a critério da Contratada – e deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 1 (um) dia útil da realização da Manutenção Corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.

4.1.47. Na impossibilidade de cumprimento de prazo do item anterior, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediatamente, por escrito, preferencialmente pelo email da Fiscalização do Contrato, cabendo à Contratada:

- a. Informar à Fiscalização do Contrato, o impacto esperado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante;
- b. Oferecer à Fiscalização do Contrato, sempre que possível, alternativas e soluções provisórias de forma a minimizar os impactos nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante.

4.1.48. Nos casos nos quais o componente ou equipamento não conte mais com fabricação e não haja disponibilidade em estoque da Contratada de componente ou equipamento novo para fornecimento à Contratante, deverá ser realizada substituição provisória do componente ou equipamento defeituoso por componente reconicionado, amplamente testado pela Contratada, ao qual deverá ser dada especial atenção pela equipe técnica da Contratada a fim de assegurar desempenho similar ao de componente ou equipamento novo e de evitar falhas provocadas pelo desgaste natural de componentes eletrônicos (como a oxidação de contatos).

4.1.49. A Fiscalização do Contrato deverá ser consultada e concordar com a reposição de qualquer componente coberto por similar reconicionado.

4.1.50. A Fiscalização do Contrato poderá rejeitar a solução de utilização de componente reconicionado em lugar de componente defeituoso:

- a. Caso se trate de componente considerado crítico ou estratégico às operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada;
- b. Caso, realizada a substituição, o componente ou equipamento reconicionado instalado em substituição provisória apresente mais de 3 (três) defeitos ou falhas em período contínuo de 30 dias de utilização ininterrupta.

4.1.51. Caso a solução de substituição de componente ou equipamento seja rejeitada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro componente ou equipamento novo, de modelo superior ou mais recente, que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação pela Fiscalização de Contrato, sem ônus para a Contratante.

4.1.52. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, mediante apresentação de Relatório Técnico, que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

4.1.53. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

4.1.54. Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

4.2. Descrição da solução, item 5, vinculada à **Locação, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, câmaras de video e acessórios, sem fornecimento de peças.**

#### *Materiais a serem disponibilizados*

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o correto funcionamento das centrais telefônicas e demais equipamentos, atendo as demais exigências deste Termo de Referência.

#### *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### *Procedimentos de transição e finalização do contrato*

4.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

- a) Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de CONTRATADA em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;
- b) Não há necessidade de realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

*Preposto*

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

*Fiscalização*

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

*Fiscalização Administrativa*

- 5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

*Gestor do Contrato*

- 5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III;

6.3.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### ***Do recebimento***

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-43**

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

*Prazo de pagamento*

6.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) de correção monetária.

*Forma de pagamento*

6.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Reajuste*

6.30. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.30.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e independente de pedido do contratado, os preços contratados sofrerão **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice IPCA** (*índice nacional de preços ao consumidor amplo*), acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.30.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

6.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

*Regime de execução*

7.2. O regime de execução do contrato será **por preço global**.

*Critérios de aceitabilidade de preços*

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

*Exigências de habilitação*

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*Habilitação jurídica*

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*Habilitação fiscal, social e trabalhista*

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*Qualificação Econômico-Financeira*

7.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

*Qualificação Técnica*

5.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 395.049,26 (trezentos e noventa cinco mil quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9. Declarações:**

- 9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Soure/BA 09 de janeiro de 2025

  
Srª Bruna Letícia Santana Pimentel  
Secretaria Executiva



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

*TIMBRE EMPRESA*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024  
Processo Administrativo nº XXX/2025  
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA SOURE/BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO:  
XXXXXXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72 e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.002./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|----------|
|------|-----------|-------|------|-------------|----------|

- 1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

único);

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o onus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
  - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável por este contrato o Sr<sup>a</sup> Bruna Leticia Santana Pimentel.

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

**Sr<sup>a</sup> Bruna Leticia Santana Pimentel**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 010/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2025 às 16hs  
até 23/01/2025 às 12h.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº002/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site e sistema BLL. **Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE ou enviar no endereço de e-mail [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br)**, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 20 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima  
Vereador/Presidente

Nilton Carvalho de Lima  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**Processo Administrativo 010/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2025 às 16hs até 23/01/2025 às 12h.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº002/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site e sistema BLL. **Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE ou enviar no endereço de e-mail [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.**

NOVA SOURE-BA, 20 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima  
Vereador/Presidente

# PROPOSTA

**SISTEMAS MV**

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS  
SANTOS 04662677548  
CNPJ: 41.969.665/0001-95  
RUA T ZONA NORTE, 65, ESCRITÓRIO  
CEMITÉRIO NOVO, Ribeira do Pombal-BA  
CEP 48400-000

✉ mvsegeletronica@hotmail.com  
☎ +55 (75) 99804-4001

📅 23/01/2025

SOLUÇÕES E MONITORAMENTO 24H

**Proposta comercial 009-2023****Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.865.130/0001-48

S/N

Centro, Nova Soure-BA

CEP 48460-000

**Informações básicas****Validade do orçamento**

31/12/2025

**Prazo de execução**

12 MESES

**Defeito**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO  
SISTEMA DE CFTV E PABX

**Serviços**

| Descrição                                                   | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço        |
|-------------------------------------------------------------|---------|----------------|------|--------------|
| <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV</b> |         | R\$ 700,00     | 12   | R\$ 8.400,00 |
| LT CFTV - LIMPEZA DA LENTE DE CÂMERA                        |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE VIDEO                  |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO            |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DOS CABEAMENTOS DE CFTV                  |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DO RACK DE CFTV                          |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DO DISCO RÍGIDO DO DVR                   |         |                | -    |              |
| LT CFTV - LIMPEZA DE RACK DE CFTV                           |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO                |         |                | -    |              |
| LT CFTV - INSPEÇÃO DE CONEXÃO NETWORK                       |         |                | -    |              |
| LT CFTV - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE                           |         |                | -    |              |
| <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX</b> |         | R\$ 800,00     | 12   | R\$ 9.600,00 |
| LT PABX - INSPEÇÃO DE RAMAIS                                |         |                | -    |              |
| LT PABX - INSPEÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA                    |         |                | -    |              |
| LT PABX - INSPEÇÃO DE TERMINAL INTELIGENTE                  |         |                | -    |              |
| LT PABX - INSPEÇÃO DO CABEAMENTO                            |         |                | -    |              |
| LT PABX - LIMPEZA DE CENTRAL TELEFÔNICA                     |         |                | -    |              |

**Total**

**R\$ 18.000,00**

## Pagamento

### Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro ou pix.

### Condições de pagamento

Parcelas: 12.

## Garantia

### Período de garantia

12 meses

## Relatório

• O técnico responsável, irá fazer todos os testes, reparos, limpezas e lubrificações relatados no laudo, para que os sistemas de CFTV e PABX mantenha-se em perfeitas condições operacionais.

- Avaliar avarias nos sistemas de CFTV.
- Avaliar avarias nos sistemas de PABX.
- Manter o sistemas funcionando em perfeitas condições

## Informações adicionais

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções preventiva e corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

#### a) Item 01: Manutenção Rede de Telefonia Fixa e PABX

- Realizar manutenções periódicas, programar e atualizar aparelho de PABX com 24 canais;
- Realizar reparo em cabos, tomadas, remanejar e programar ramais telefônicos;
- Executar Rotinas de teste;
- Identificar falhas no sistema e corrigi-las;
- Configurar os softwares do equipamento.

#### b) Item 03: Manutenção no sistema de Câmeras e monitoramento

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Instalação de gravador quando necessário;
- Liberação de imagem pela internet;
- Troca de conectores;
- Fonte de energia;
- Backup de gravações.

Os materiais referentes à execução dos serviços, (cabos, conectores, equipamentos, entre outros) serão por conta do contratante.

O preço global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais unitárias no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal e comprovação da execução do serviço. conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de n.º 023/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ribeira do Pombal, 23/01/2025

  
**SISTEMAS MV**  
Matheus Vinicius  
41969665000195

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ 04.865.130/0001-48

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS  
04662677548  
CNPJ: 41.969.665/0001-95  
RUA T ZONA NORTE, 65, ESCRITÓRIO  
CEMITÉRIO NOVO, Ribeira do Pombal-BA  
CEP 48400-000

✉ mvsegeletronica@hotmail.com  
☎ +55 (75) 99804-4001

# HABILITAÇÃO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>41.969.665/0001-95</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>17/05/2021</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SISTEMAS MV</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

|                                            |                     |                                                          |
|--------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>10 R RUA T ZONA NORTE</b> | NÚMERO<br><b>65</b> | COMPLEMENTO<br><b>CASA DE MURO ALTO E PORTAO FECHADO</b> |
|--------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|

|                          |                                          |                                       |                 |
|--------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>48.400-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CEMITERIO NOVO</b> | MUNICÍPIO<br><b>RIBEIRA DO POMBAL</b> | UF<br><b>BA</b> |
|--------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|                                                           |                                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MVSEGELETRONICA@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(75) 9304-4001</b> |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/05/2021</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                                      |
|--------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br> |
|--------------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 16:13:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**  
**CNPJ: 41.969.665/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:52 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **7C55.78B8.DE33.11AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20250475549**

|                                                       |                           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                          |                           |
| <b>MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                    | CNPJ                      |
| <b>199.390.247</b>                                    | <b>41.969.665/0001-95</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.969.665/0001-95  
**Razão Social:** MATHEUS VINICIUS A DOS SANTOS  
**Endereço:** AV LUIS EDUARDO MAGALHAES 65 CASA / ZONA NORTE / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2025 a 03/02/2025

**Certificação Número:** 2025010502105903449702

Informação obtida em 23/01/2025 15:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 24/01/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000067/2025

Emissão: 24/01/2025

Validade: 24/04/2025

**MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**

**CGA: 000.007.064/001-84**

**CNPJ: 41.969.665/0001-95**

**CNAE: 4321-5/00**

**AVN LUIS EDUARDO MAGALHÃES,65**

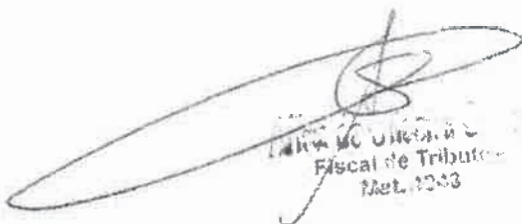
**MICROEMPREENDEDOR IDIVIDUAL**

**ZONA NORTE**

**48400000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

  
Fiscal de Tributos  
Det. 1233

Validação Web:



00220250000006700002835400

Emissor: Ruan

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677543

### Nome do Empresário

MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS

### Nome Fantasia

SISTEMAS MV

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

2116861314

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

BA

### CPF

046.626.775-48

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/05/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.969.665/0001-95

## Endereço Comercial

### CEP

48400-000

### Bairro

ZONA NORTE

### Logradouro

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHAES

### Município

RIBEIRA DO POMBAL

### Número

65

### UF

BA

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/05/2021

### Forma de Atuação

Internet, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de antenas de tv independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Técnico(a) de sonorização e de

### Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

iluminação independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME90959793

**Número do Identificador**

41969665000195

**Data de Emissão**

18/02/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.969.665/0001-95

Certidão nº: 4148410/2025

Expedição: 23/01/2025, às 15:14:20

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.969.665/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**

CPF/CNPJ: **41.969.665/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:56:44 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YT3V117A9EFhtZllexer4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Ao Município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002./2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A empresa MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, localizada no endereço AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 65, ZONA NORTE, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Soure - Bahia, 23 de Janeiro de 2025.

*Matheus Vinicius Araujo dos Santos*

**MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**

Responsável CPF:  
046.626.775-48

**41 969 665/0001-95**

MATHEUS VINICIUS ARAUJO  
DOS SANTOS 04662677548  
RUA T ZONA NORTE n 65  
RIBEIRA DO POMBAL BA 48 400-000



## Câmara Municipal de Olindina publica:

- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023*
- *HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO - Dispensa Nº. 023/2023*
- *HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO - Dispensa Nº. 024/2023*
- *HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO - Dispensa Nº. 025/2023*
- *HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO - Dispensa Nº. 022/2023*
- *EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 031/2023*
- *EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 032/2023*
- *EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 033/2023*
- *EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 034/2023*



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.686.171/0001-77  
Gabinete do Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

**CONTRATADA: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**

**CNPJ/MF: 41.969.665/0001-95**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Olindina-Ba.

**VIGÊNCIA:** 29/12/2023 a 31/12/2024.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal

**ATIVIDADE:** 01.031.0010.2.002 – Manut. dos Serv. Tec. E Administrativos

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

**VALOR TOTAL:** R\$12.000,00(doze mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 024/2023.

**DATA DO CONTRATO:** 29.12.2023.

Olindina - BA, 29 de dezembro de 2023.

Eliana Gonçalves da Exaltação  
Secretaria da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.686.171/0001-77  
Gabinete do Presidente

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. 024/2023, Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Olindina-Ba, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, Valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 8.666/93.

OLINDINA - Ba, em 29 de dezembro de 2023.

Anaelson Pinheiro de Santana  
Presidente da Câmara

]

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000  
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992  
Site: [www.cmaovasoore.ba.gov.br](http://www.cmaovasoore.ba.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.686.171/0001-77

Gabinete do Presidente

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 033/2023.**

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº **024/2023**, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 033/2023**:

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 025/2023** - objeto Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Olindina-Ba. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/12/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 29/12/2023 - PRAZO FINAL: 31 de dezembro de 2024.**

**CONTRATANTE:**

CÂMARA DE OLINDINA, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

**CONTRATADA:**

*MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95, situada à Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº 65, cidade de Ribeira do Pombal-BA, Valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.*

Olindina - Ba, 29 de dezembro de 2023

Eliana Gonçalves da Exaltação  
Secretaria da Mesa





REPUBLICAÇÕES  
LTDAL: 219042039  
00182

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XI - Edição Nº 123

BAHIA - 09 de Agosto de 2023 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**
- **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 021/2023**
- **EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 026/2023.**
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**
- **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 022/2023**
- **EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 027/2023.**
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**
- **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 023/2023**
- **EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 028/2023.**



Este documento está disponibilizado no site: [www.camaranovasoure.ba.gov.br](http://www.camaranovasoure.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

**CONTRATADA: MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS.**

**CNPJ: 41.969.665/0001-95.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

**VIGÊNCIA:** 03/08/2023 a 29/12/2023.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**VALOR TOTAL: R\$5.000,00(cinco mil reais).**

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 023/2023.

**DATA DO CONTRATO:** 03.08.2023.

Nova Soure - BA, 09 de agosto de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**Barimar do Nascimento**

**Presidente da CMS**



**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE****CNPJ: 04.865.130/0001-48**

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. 023/2023, Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.969.665/0001-95**, Valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**. Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 03 de agosto de 2023.

Barimar do Nascimento  
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000  
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992  
Site: [www.cmnovasoure.ba.gov.br](http://www.cmnovasoure.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 028/2023.**

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº **023/2023**, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 028/2023**:

**PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 023/2023** – objeto Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/08/2023** – **HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2023** - **DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 03/08/2023** – **PRAZO FINAL: 29 de dezembro de 2023.**

**CONTRATANTE:**

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

**CONTRATADA:**

**MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ: 41.969.665/0001-95**; vencedor com Valor global de **R\$5.000,00(cinco mil reais)**. Publique-se. Pelo presente, promova a publicação Imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 09 de agosto de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE  
DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES  
CORRETIVA NA CENTRAL REDE DE TELEFONIA FIXA,  
PABX E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS  
À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BA. ART. 74,  
II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE PRÉVIA.  
POSSIBILIDADE.**

**I- RELATÓRIO**

Para exame, manifestação e emissão de parecer, a Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia formulou consulta acerca da legalidade da contratação mediante a modalidade dispensa de licitação, da pessoa jurídica **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **41.969.665/0001-95**, para prestação de serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras à Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, antes de adentrar na análise jurídica acerca da presente consulta, cumpre-nos destacar que o presente opinativo, não possui o condão de vincular o Poder de decisão assistido a administração pública ao opinativo ora apresentado, até porque, o quanto aqui expressado, parte do pressuposto da expressão do salvo melhor juízo.

É o relatório.

**II- DA ANÁLISE JURÍDICA:**

A princípio, cumpre-nos a missão de destacar que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública a aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, partindo dessa premissa é que se subsidia os ensinamentos do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR, José, Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52) sendo vejamos:



Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a - que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como, a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Além do mais, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que se permite a dispensa de licitação, possibilitando a contratação direta. Passemos, então, à análise específica do objeto do presente parecer, a luz da redação do art. 72, parágrafo único, bem como, art. 75, inciso II, ambos da lei em comento, *in verbis*:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

- (...II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cuida de arrolar uma das hipóteses permissivas abarcados pela modalidade dispensa de licitação, que por sua vez adequa o caso em espécie, o qual seja, objeto de contratação envolvendo valor inferior a R\$ 50.000,00.

Além disso, este valor sofreu atualização com o Decreto 12.343 de 30 de dezembro 2024, que estabeleceu como limite de valor para contratação direta por meio de



dispensa de licitação, a alçada máxima de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, a licitação dispensada "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

*In casu*, o presente contrato diz respeito a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva na central de rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras à Câmara Municipal de Nova Soure, com valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) tendo a empresa a **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.969.665/0001-95**, ofertado proposta vantajosa a Administração Pública.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

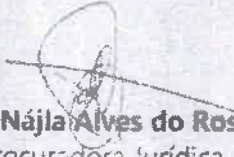
Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

#### **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à esta análise jurídica, **OPINO** pela viabilidade jurídica da contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, da pessoa jurídica **MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.969.665/0001-95**, desde que observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer.

Nova Soure-Bahia, 23 de janeiro de 2025.

  
Emília Nájla Alves do Rosário  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 04/2025  
OAB/BA 64.388



## PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025  
Processo Administrativo nº 010/2025  
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Manutenção em central de telefone, PABX e Câmeras. Legalidade. Possibilidade em razão do valor.**

### Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).**

1

### Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure**

**igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

2

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento

ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

4

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

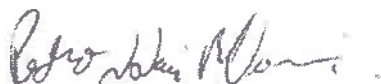
Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

5

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 23 de janeiro de 2025.



**RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ n.º 18.360.292/0001-39**

**PEDRO NOVAIS RIBEIRO**

**ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR**

**OAB/BA 38.646**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. **002/2025**, Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.969.665/0001-95, sediado(a) na 10 R RUA T ZONA NORTE, 65, Centro - Ribeira do Pombal - Bahia - Cep. 48.400-000, valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 23 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63

Nilton Carvalho de Lima  
**Presidente da Câmara**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**  
**Processo Administrativo nº 010/2025 Lei**  
**Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025, QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA**  
**SOURE/BA E A EMPRESA MATHEUS VINICIUS**  
**ARAUJO DOS SANTOS 04662677548**

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Nilton Carvalho de Lima, CPF Nº 002.446.953-63 e o(a) empresa, MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.969.665/0001-95, sediada(a) na rua 10 R. RUA T ZONA NORTE, 65, Centro - Ribeira do Pombal - Bahia - Cep. 48.400-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 046626775-48, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 010/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é ATÉ 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*Matheus Vinicius Araujo dos Santos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.1. O valor total da contratação é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago por mês R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em janeiro 2025..

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

*Mathias Oliveira Araújo dos Santos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

*Matheus Brenner Augusto dos Santos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

*Matheus Romildo Araújo dos Santos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão.

*Matheus Vinícius Augusto dos Santos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

*Matheus Vinícius Araújo dos Santos*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

01.01 - Câmara Municipal  
2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável por este contrato o Sr<sup>a</sup> Bruna Leticia Santana Pimentel

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de sua responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Matheus Bonfatti Araújo dos Santos*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure-BA, 23 de janeiro de 2025

Nilton Carvalho *na*  
Câmara Municipal de Nova Soure  
CPF: 002.446.955-63

*[Signature]*  
Câmara Municipal de Nova Soure  
**CONTRATANTE**  
Nilton Carvalho de Lima  
Presidente desta Casa Legislativa

**41 969 665/0001-95**

MATHEUS VINICIUS ARAUJO  
DOS SANTOS 04662677548  
RUA T ZONA NORTE n 65  
RIBEIRA DO POMBAL BA 48 400-000

*Matheus Vinicius Araujo dos Santos*  
MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548  
CNPJ: n° 41.969.665/0001-95

Fiscal de Contrato:

*[Signature]*  
**Srª Bruna Leticia Santana Pimentel**

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Nome:  
CPF: 669.191.265-91

*[Signature]*  
Nome:  
CPF: 501980.845-87



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/25**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 02/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339035.00

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Empresa MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548, inscrição CNPJ Nº 41.969.665/0001-95.

Valor Global: O preço Global dos serviços será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. **002/2025**, Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.969.665/0001-95, sediado(a) na 10 RUA T ZONA NORTE, 65, Centro - Ribeira do Pombal - Bahia - Cep. 48.400-000, valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 23 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima  
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000  
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992  
Site: [www.cmnovasoure.ba.gov.br](http://www.cmnovasoure.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/25**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenções corretiva na central rede de telefonia fixa, PABX e sistema de monitoramento de câmeras a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 02/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339035.00

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Empresa MATHEUS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 04662677548, inscrição CNPJ Nº 41.969.665/0001-95.

Valor Global: O preço Global dos serviços será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2025

